

Arquivo Histórico "Dr. Manoel de Azevedo"
O: 50
C: 401
D: 3

= 1893 =

X

7.1.

Juro de Direito em concessão em Cuidados -
mhangaba.

Maceio m. 3 - A -

Contas de testamento. N.º 114

Bento de Curguira Pass -
Antônio de Paula Carter -

Testador.
Testamentário.

Observação Chirúrgica

Chirúrgico do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Cristo de mil e setenta e setenta
e sete, aos vinte e dois de outubro, em Cui-
damosmhangaba, em um cartório, por
ordem do Sr. Juro de Direito, autosei
o testamento, que ao diante se vê. Eu
Chirúrgico Mascandos S. Oliveira, o es-
crevi.

Arquivo Histórico "Dr. Manoel de Azevedo"
O: 50
C: 402
D: 24

Colúmbia

J. M. J.

14 de Junho de 1842

Em nome da Santíssima Trindade, Sabon. Fidei. Esp. etc. da
to, em quem eu Bento de Gurguira Pais firmemente
creio, e em cuja fé protestei viver e morrer. Este he
o meu testamento, e ultima vontade.

Declaro que sou natural desta Cidade, filho legítimo
de alguns Antepassados de Gurguira Pais, e de uma
Senhor D. Anna Rita de Alvaranga, já fallecidos,
e que achando-me em perfeita idade de razão, e gozo
de muitas faculdades intellectuaes e liberas
fiz este meu testamento, e disposições de ultima volun-
tade. Declaro que sou casado afofo da freguesia
com D. D. Maria Rosa de Castro, e deste matrimonio
nós tivemos dois filhos, hum de nome Ignacia
que falleceu de idade de nove annos, e
outro de nome Ignacia, que vive hoje com
da com Antonio Alvarandes de Almeida Ca-
bral. Declaro que meu inteiro bens e bens
são de meu testamento, e heredeiro unico de
corpo presente pelo padrao que, uma vez
existiram nesta Cidade, e sendo que a dita
vinte e cinco milas pellas almas de meus pais
de meus avoos. Declaro que deixo de legar
de as minhas disposições e requesentando deixo
a foy Alvarandes de Gurguira Pais, e a Antônia
Emmilda Pais para em entre elles dividir em
igual parte. Deixo a meu genro Antonio Al-
varandes de Almeida Cabral em foy de legar a
myo de legar a minha filha D. Maria Rosa

Bentodeleg. ^{ra} Piz
 lte an effluvia

[illegible]

~~Indulto~~
 Manoel Barbosa Coutinho
 Bento e leg. 1813
 Clara Maria de Alencar
 Francisco Carlos de Alencar
 Manoel de Alencar
 Leg. 1813

Justada
Das nove 5. Novembro de 1873, junto o mandado
do, q' as diante a st. En Chinnio Marcan-
des de Oliveira, o escrevi

3
5
O D. Sebastião José Pereira, juiz de Direito da Ca-
marã de Parahatê, me escreveu em Indaungpa

Mando a' qualquer official de justiça que, em cumpro-
mento d'isto, intima a' Antonio de Paula Cortis, pa-
ra, no prazo de cinco dias, vir prestar contas do tes-
tamentario, que acutem, de Prato de Longuina Pass,
e de as pessoas da Lei. O que cumpra. Puit. 22 v. au-
tubro de 1873. En Chinnio Marcan-
des de Oliveira, o escrevi

24 de Novembro
Certifico En Official de Justitia que
Antônio de Supplicado Antonio -
de Paula Cortis em sua propria pessoa. 17500
Todo Contendo do presente mandado Franco.
do que bem sinto fizeo O referido
e Verdade Loufe Tindamonhan-
gaba 3 de Novembro de 1873. Official
de Justiza Fran. Ant. Franco
// A

Intada

Yl ^{mo} San Do. junio de D. 1810.

Spina

1.ª - Que foram celebradas missas de corpo presente - Rom. nº 7.

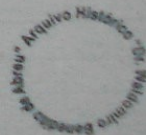
3. Las 4 remanentes de tierra fñ dividida igualmente entre las 4
naciones de Argentina. Crea 4 abtories Comarcales. Bas. 200. int.

Comprar nestas que este ultimo legatario mandando sua herança, por
 tes de vi ventis, a 2^{da} ella vende o mesmo, figura com auto
 como representante do comprador que paga o direito de
 novo. Estes o arca por que de documento sob m^o 2^o mostra que o
 pagamento da taxa de herança fôr feita em nome do referido
 comprador, - não do legatario abintem cameral de São. Em tal
 caso a Fazenda Nacional recebe a 1^{ta} a 2^{da} taxa de direito, - o lega-
 tario faz pago do remanescente da 3^{ta} que lhe compete.

En winter she exports wool and

P. e suff. que haja sido de amizade e de tran-
quilidade, julgar bem os pontos e o caminho
de a estabelecer entre os dois responsáveis.

E. B. M.



0 aduzendo a 4ª coluna de coluna horizontal

Dono do instrumento o Sr. Gorgonio Costa, para pres-
tar juramento d. Praxedor d. mudados, ad hoc. Piri-
dangha 14 de Novembro de 1893.
Chimio M. J. Oliveira.

IMPERIO DO BRAZIL

Procuração bastante que faz

Antônio d. Paulo Costa

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e três aos 11 dias
do Mês de Novembro nesta cidade de Pindamonhangaba, em
minha Cartoria compareceu como outorgante Anto-
nio d. Paulo Costa, fornecedor -

reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle
outorgante foi dito, que por este publico instrumento nomeia e constitue seu tas-
tante procurador

ao Sr. João Manoel d. Oliveira

Mais, e quem sempre prodeu pro - representas
para o fim d. em nome d. outorgante, prestar
contas de testamentaria de fin de Paulo d. Costa
João Costa, podendo pro - postar reques, jurar
no alim d. outorgante e inter aliam etc em
quem comparecer. e mais o signante prodeu

e lhe concede mais todos os poderes necessarios em direito, requerendo, allegando e defen-
dendo todo o seu direito e justiça em todas as suas causas civis, commerciaes e criminaes, pro-
ceder a Inventarios, partilhas e sobre partilhas, prestar quaesquer contas, inter aliam, sobre quaes-
quer bens, proceder a execuções contra os seus devedores, inquirir, reperguntar e contradi-
testemunhas, appellar, aggravar e embargar qualquer despacho ou sentença, e prestar jur-
amentos. Assim o disse, de que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe li,
acceit e assigna em cota as testemunhas no fim assignado

agregados por ante M^{re} Alvaro Pinto Rebelles
Partam, Tabellão que a Antecur e assigro
em publico - 1990

Em Antem 6 outubro
3 6 Tabam

Alvaro Pinto Rebelles Partam

Antonio d. Paula Cortez

Luiz Gony d'Almeida
Sebastião Pinto Rebelles Partam



11 de Novembro
1993.

Partam

Cartão a' pedido de Antonio d. Paula
N.º 1 - la Cartão.

Chimario Marcandes d. Oliveira, escrivão
da Prandaria de Pindamonhangaba.

Certifico que a folhas vinte e seis das
contas de inventario de Paulo de Borquim,
na Paz se vê a conta seguinte: - Des - Funeral e milens
puras com o funeral saluame do cor e corpo presente
po do Lm Paulo de Borquim Paz no
dia trinta um de julho de mil eito e cento
e setenta um, depois do sol posto = Ao
Vigario P. C. Perende pelo funeral, mis - Funeral e milens
sas de corpo presente e billute. Beza 13,000
li a conta supra de treze mil mis, eu-
ja quantia me foi paga pelo Lm Be-
nedito Marcandes Oliveira. Pindam-
onhangaba proximo de Agosto de mil
eito e cento e setenta um. O Vigario
P. C. Perende. Ao P.º e lignd ellas
saudes do Chamaral unico mil mis - 5,000
Ao P.º Francisco Mauricio Baras pag.
do mil mis - Ao P.º Jaci Corrêa Lente 10,000
unico mil mis - Ao P.º João Baptista
de Oliveira Salgado unico mil mis = Ao 5,000
P.º J.º dos Santos Braga - misa e fu-
nral - seis mil mis - Ao Bachista e 5,000
quatro cravidos - nove mil mis - Ao fu- 9,000
do non, cal e calados, de novem mil
mis - Imprenta da universa - pp - 10,000
seenta mil mis. Benedito Gony d'Almeida 50,000
d'Almeida - Serviço de catamunda - oure mil
quatro e cento e seenta mis - Imprenta da 10,000

Depois da missa de sétimo dia - vinte mil reis -
Cento e sessenta quatro mil e oventa
reis. Estava uma estampailha de drez-
tos reis, dividam-se, digo, dividam-se
ta similitude. A folha encicanta
uma das murros autas e vi o conveci-

Carbônio de pagamento seguinte: - Numero um. Sant-
mento de decima - Lima. Taxa de ligados e huangas - du-
no primeiro de mil oito centos e setenta
um a mil oito centos e setenta dois.
Collecção de Prindamouhangaba. A
folha domes de livro de arrecadação
de impostos provinciais, fica habilitado
o actual Collector pela quantia de qua-
tro centos e setenta oito mil oito centos
e setenta dois reis (488/832) que pa-
garão as Leilões e Autas Emeraldas
Pais e Ignacio elbar e autas Paurcio
de taxa de ligados e huangas, correspon-
dente a quantia de cinco centos e oito
e quarenta e cinco mil quinhentos e ses-
senta dois reis, deixada na huanga
do folheto Bruto de Corguira Pais,
sendo aquella quantia o liquido depois
da exclusão no juizo. Collecção de
Prindamouhangaba vinte um d. de-
tubo de mil oito centos e setenta um.
O Collector Francisco de Amaral Gus-
go. O Collector Francisco Viana Pais.
Estava uma estampailha de dreztos reis, divi-
damente similitude. Carlos e mais por,
segundo se vi das autas e folhas qua-
ranta e setenta e quarenta e setenta por de

por de pagamento da taxa na impo-
tancia de duas centos quinhentos e se-
tenta dois mil e setenta e oventa
reis e a cada um dos legatarios Jo-
se Almorira de Corguira Pais e Auto-
ris Emeraldas Pais. Cumpra vós que
de Jose Almorira de Corguira Pais e es-
cionista Ignacio elbar e autas Paurcio.
Esta conformar. Prindamouhangaba 14 d. de
vembro de 1873. Eu Chirris Marcon-
des de Oliveira, o escrevi e assigno.

Chirris M. S. Oliveira

Quinta de 1873

O Collector Francisco Viana Pais



Calharit

São hoje as disposições do Testamento
do Sr. J. L. - e que demandam o uso
do exame -

12

N.º 2.



Tab. de Registro

Certifico que disse vinte e cinco Alis -
sas pelas almas de Antonio Moreira -
Corar, e de sua mulher D. Anna Pi -
reira de Alvaranga, pais de meus pa -
drinhos Bento de Albuquerque Pais, e
bem assim pelas almas dos escravos
d'este, tudo de conformidade com -
a verba testamentaria do mesmo meu
padrinho, cujas Alissas me foram en -
comendadas por seu testamendi -
co, o M. Antonio de Paula Cor -
te, de quem recebi a esmola
de cinquenta mil reis. Por me -
dade passo a presente, que a con -
firmo - por sancta Dei Evan -
gelia. Tindang. 3 de Abril
de 1842 -

De Tobias da Costa Lacerda -

Procurador judicial e fiscal da
p. Tindang. 17 de Maio de 1842

Em test. do M. J. de
Chimico M. J. de

Chivir

Juramento

Des depois de Namur de mtoito entos e de-
ta tua, em Pindamonhangaba, na casa de Jure de
Larato, de Sebastião José Pereira, campones e
de Gregório José de Oliveira Costa, e o juru the
depois juramento aos Santos Evangelhos, e the en-
carregar e, finalmente, servir de promotor de
mudanças mais juramento entos. Heito por the ju-
ramento, assim o promittos cumprir e car-
gar em the casa o juru. Eu Cláudio Marcondes
de Oliveira, escrevi

Gregório José de Oliveira Costa

Vista

Des depois de Namur de mtoito entos e de-
ta tua, em Pindamonhangaba, na casa de Jure de
Larato, de Sebastião José Pereira, campones e
de Gregório José de Oliveira Costa, e o juru the
depois juramento aos Santos Evangelhos, e the en-
carregar e, finalmente, servir de promotor de
mudanças mais juramento entos. Heito por the ju-
ramento, assim o promittos cumprir e car-
gar em the casa o juru. Eu Cláudio Marcondes
de Oliveira, escrevi

São três as disposições do testamen-
to de Jure de Larato e que remanescem o as-
so crasse -

1ª Missas de corpo peregrino, pelas
passões existentes, nesta Cid., e
epoca da morte do testador.

2ª 25 missas pelas almas dos pais
e escravos do finado.

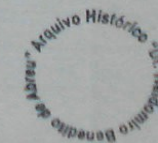
3ª Disposição de manuscrito, em por-
tes iguais, a Jure de Larato de Caramuru
Pau e Cláudio Esmeraldo Pau.

Pelo fisco: de 1 de Jure de Larato e esta evidente
porém não são deitas duas missas pelas
figuras Tobias da Costa Regente e Jure
dos Jure de Larato. Não há entretanto es-
sa prova quanto aos Padres Francisco
Abundante Cyas, Jure de Larato, e
que o clareamento do clareamento e Jure de
Larato e Jure de Larato, que o referido de-
no 1 indica porém se achado porquente,
nesta Cid., servido porquente. Para
the não encommendações missas, para cam-
porquente plus de 1ª Disposição. E por-
tado porém os 100 mil o clareamento, mas
nas 100 mil o clareamento, como os dois porquente,
se por fisco em 100 missas.

Porém não há esta prova ou a de
que alguma circunstancia deite, na
cidade, os deites do testamento.

Quanto a 2ª e 3ª disposições, são
satisfactorias os deites porquente.

Pindamonhangaba 17 de Jure de Larato
Gregório José de Oliveira Costa



Para se pagar sobre d. 3 folhas.

Paid 18 de Novembro de 1873.

Quinn's Clinics



St. Sebastian's Clinic
Paris

As de 18 de Novembro de 1873, faço cancelamento
ao Juiz de Direito, Dr. Sebastião José Pereira. Em
Quinn's Clinics de Paris, e encerro
C. com L. 400.

Julgo, prestada a conta do testamento de Dr. de
quero pag. e por estarem empenhados os bens do test-
mento, de modo a considerar de bens empenhados
a minha salvação os meios de corpo pessoal pelo
d. c. de fl. 9 - além de que com mais de 1.º de
em 1873 pelo laudo de que se prestassem por
na 1.ª e 2.ª de Novembro de 1873. e por que se
negassem. De-se quitar a testamento e
o que se pagou a mesma testamento e
contas. Paris, 12 de Novembro de 1873.

Sebastião José Pereira

